

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05.01.09.2021

1. ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº **Lei 14.150/2021** – Lei que altera a Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 4.258, de 23 de agosto de 2021.

3. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PASSÍVEIS DE DIVULGAÇÃO EM MEIOS DIGITAIS – “MARACANAÚ DAS ARTES - LEI ALDIR BLANC”.

4. JUSTIFICATIVA: A presente ação objetiva dar cumprimento ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, alterada pela Lei nº 14.150/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19, buscando, assim, valorizar a produção artística local no contexto de enfrentamento do novo coronavírus e garantir a continuidade das ações culturais em âmbito local.

Desta forma, o presente Chamamento Público tem uma função social e econômica no fomento às artes e à cultura, posto que contribui diretamente para a sustentabilidade econômica e social de artistas e fazedores de cultura do Município de Maracanaú, considerando o grau de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo, assim, um importante papel para a permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

5. OBJETO: Chamamento público objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS E FAZEDORES DA CULTURA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTEÚDOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PASSÍVEIS DE DIVULGAÇÃO EM MEIOS DIGITAIS – “MARACANAÚ DAS ARTES - LEI ALDIR BLANC”

5.1 Serão selecionados até 120 (cento e vinte) ARTISTAS/GRUPOS que comporão a programação especial “Maracanaú das Artes - Lei Aldir Blanc”.

- 5.2.** A programação será realizada no período de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada.
- 5.3.** Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais em formato digital com duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 10 (dez) minutos produzidos a partir da data inicial de abertura das inscrições. O edital é aberto à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais nos diversos segmentos, desde que seja possível sua veiculação em plataformas digitais, como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, além de compor um acervo público de obras de artistas individuais, duplas e grupos/coletivos do município de Maracanaú;
- 5.4.** Os conteúdos culturais produzidos podem relacionar uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (Artes Visuais, Circo, Dança, Humor, Literatura, Música, Teatro, Gastronomia, Áudio Visual e Cultura Popular).
- 5.5.** Serão selecionados somente conteúdos de CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE destinados a todos os públicos.
- 5.6.** Os conteúdos deverão ser produzidos obedecendo às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde, em virtude do período de Pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);
- 5.7.** Para fins deste Termo, os conteúdos artísticos-culturais em formato digital deverão ser apresentados no ato da inscrição, através de links de acesso as plataformas de vídeo onde os mesmos foram publicados;
- 5.8.** Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas no item 5.5 e 5.6 do presente Termo;
- 5.9.** Os proponentes selecionados deverão vincular a logomarca da Prefeitura Municipal de Maracanaú, da Secretaria de Cultura e Turismo de Maracanaú – SECULT, da Lei Aldir Blanc e demais marcas e chancelas de acordo com o manual de aplicação oficial indicado pela Assessoria de Comunicação do Município de Maracanaú;
- 5.10.** Os projetos selecionados irão ocupar programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias.
- 5.11.** Os Proponentes deverão apresentar projetos técnicos de cunho artístico-cultural nas linguagens: Artes Visuais, Circo, Dança, Humor, Literatura, Música, Teatro, Gastronomia, Áudio Visual e Cultura Popular.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar do Edital:

I – PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Maracanaú e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta devidamente **inscrita no MAPA CULTURAL DE MARACANAÚ**;

II - Agentes Coletivos podem inscrever propostas de produção de conteúdo como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes, desde que estejam no cadastro do Mapa cultural como representante do referido grupo ou coletivo;

III - As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Maracanaú, na ficha de inscrição on-line no presente endereço: e-mail: leialdir.maracanau@gmail.com.

IV - O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural de Maracanaú) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc, que comprovem as atividades descritas.

V - Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

6.1.1. Para cadastros de Agentes Individuais (Pessoa Física) no Mapa Cultural do Ceará, todos devem, **OBRIGATORIAMENTE**, estar preenchidos com as seguintes informações:

6.1.1.1. Dados Cadastrais do Proponente:

I - Nome completo;

II - Área de atuação;

III - Descrição;

IV - Data de nascimento;

V - Nacionalidade;

VI - Naturalidade;

VII - UF do RG;

VIII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IX - Endereço residencial completo, com CEP;

X - Telefone fixo e/ou celular.

6.1.1.2. Dados profissionais no perfil do proponente:

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos. (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);

III - Links para site ou blog do proponente (opcional);

IV - Links de vídeos do proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

V - Outros links ou anexos que o proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

6.2- Não poderão concorrer:

a) Servidores públicos municipal, estadual e federal;

b) Membros da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc do Município de Maracanaú;

c) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, de servidores públicos municipais e de membros da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc do Município de Maracanaú.

d) Participantes de Editais anteriores que deixaram de prestar conta no prazo legal;

6.3. Fica vedada a participação de um mesmo beneficiário em mais de uma linguagem artística.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

7.2. As inscrições serão realizadas no período de 15 (quinze) dias com início das 8:00hs do dia **15/09/2021 até as 23:59 do dia 30/09/2021** no Mapa Cultural de Maracanaú no endereço eletrônico: www.mapacultural.maracanau.ce.gov.br mediante a apresentação dos documentos definidos neste Termo de Referência.

7.2.1. O suporte acontecerá no horário de 08h às 13h às 15h30min, e sexta feira de 08h às 12h30min através do email: leialdir.maracanau@gmail.com

7.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

7.4. A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a

homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua **responsabilidade cível e criminal**.

7.5. CADA GRUPO/ARTISTA PODERÁ SE INSCREVER SOMENTE EM 01 (UMA) MODALIDADE/CATEGORIA NESTE EDITAL.

7.5.1. O não cumprimento do disposto no item 7.5 do presente Termo de referência acarretará na inabilitação compulsória do proponente.

7.6. A responsabilidade pela conferência da documentação exigida neste Termo para fins de participação é inteiramente do proponente/solicitante.

7.7. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Termo de Referência.

8. OS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

8.1. Os Documentos de inscrição para pessoa física consistirão de:

- I – Ficha de inscrição devidamente assinada;
- II - Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Categoria Profissional);
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de Moradia;
- V – Comprovante de inscrição no Mapa Cultural de Maracanaú **devidamente preenchido com as informações exigidas no item 6.1.1 deste Termo de Referência;**
- VI – Comprovante do exercício da atividade artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017/2020, mediante a apresentação de autodeclaração **devidamente assinada** contendo a indicação das atividades realizadas no período, firmada sob as penas da lei;
- VII - Documentos comprobatórios da atividade artística e cultural, tais como: contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, contendo **obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação**, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.
- VIII – Autodeclaração **devidamente assinada** firmada sob as penas da lei de que não é servidor público federal, estadual ou municipal.
- IX – Autodeclaração **devidamente assinada** por todos os integrantes, firmada sob as penas da lei,

de que não participa em mais de um projeto individual e/ou coletivo.

8.2. O não cumprimento do disposto nos itens 8.1 deste instrumento acarretará na inabilitação dos proponentes.

8.3. A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com as condições estipuladas neste Instrumento implicará na automática inabilitação da inscrição.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1 - O Valor total estimado das ações previstas neste Instrumento importa no montante de R\$ 118.980,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais), distribuídos da seguinte forma:

I – **Agentes Individuais:** número de propostas contempladas: 60 (sessenta), valor individual de cada proposta de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** da referida categoria;

II - **Agentes Coletivos:** número de propostas contempladas: 60 (sessenta), valor designado a cada dupla/coletivo Cultural de **R\$ 1.233,00 (um mil, duzentos e trinta e três reais)**, totalizando o valor de **R\$ 73.980,00 (setenta e três mil, novecentos e oitenta reais)** da referida categoria.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Total de 40 pontos):

10.1 - **Qualificação** do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (02 a 20 pontos), sendo 02 (dois) pontos para cada declaração e/ou certificado e/ou diploma, alusivos à área cultural. Observando a pontuação mínima de 02 (dois) pontos e limitado a 20 (vinte) pontos, no máximo, mesmo que o grupo e/ou artista que vai executar o projeto tenha mais de 20 (vinte) pontos.

10.2 - **Tempo de experiência** do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (01 a 20 pontos), comprovado por contratos anteriores, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens e material publicitário, contendo **obrigatoriamente o nome do evento e a data de apresentação**, e, se houver, a indicação do endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis declarações e/ou certificados e/ou diplomas alusivos à área cultural. Será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência, limitado a 20 pontos, no máximo.

10.3 - Na hipótese de o número de inscritos superar o número de vagas ofertadas no presente Termo de Referência, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação total (Qualificação e Tempo de experiência) do Grupo e/ou Artista e/ou do responsável pelo projeto;

II - Sorteio Público realizado pela SECULT, em dia e hora previamente marcados, devendo haver publicação via internet, no *sítio* da Prefeitura Municipal de Maracanaú, da realização do mesmo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes das ações previstas neste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários e/ou suplementares consignados no Orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo, exercício de 2021, e serão custeadas com recursos transferidos pela União ao Município de Maracanaú através da Lei nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC).

Maracanaú-CE, 01 de setembro de 2021.

MADSON MARCELO OLIVEIRA DE ANDRADE

Diretor de Cultura